

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R            Nº 282/73

Aprovado por Deliberação

em 14 / 2 /1973

PROCESSO: CEE-nº 2603/72

INTERESSADO: EMPRESA "FIAÇÃO NICE S/A" - SÃO CAETANO DO SUL - SP.

ASSUNTO: Expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento de Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO: A empresa "Fiação Nice Sociedade Anônima", estabelecida à Av. Goiás nº 2769, São Caetano do Sul, solicitou ao SEPE expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, relativo ao exercício de 1967, por motivo de extravio do original.

Consultando o processo de expedição do supracitado certificado, o SEPE verificou que para o exercício de 1967, através do Certificado de Isenção nº 112, aprovado pelo Parecer CEE 2/68, foi concedida à requerente a isenção de C\$ 913,70 para custeio de 155 bolsas de ensino primário fundamental comum no Centro Educacional SE-SI nº 168.

Com base em tais dados, o SEPE expediu à requerente a 2ª via do mencionado Certificado, remetendo-a ao CEE para a necessária homologação.

CONCLUSÃO: Á vista do exposto, somos de parecer que o CEE poderá homologar a 2ª via do Certificado de Recolhimento do Salário-Educação modelo "B", relativo ao exercício de 1967, expedida pelo SEPE a favor da Empresa "Fiação Nice Sociedade Anônima", São Caetano do Sul. A informação SEPE nº 341/72, xerografada, passa a integrar o Processo CEE referente à matéria.

São Paulo, 4 de dezembro de 1972.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões em 4 de dezembro de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente